# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Lupércio**
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

**Câmara Municipal de Lupércio**
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO
Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017




**PODER EXECUTIVO DE LUPÉRCIO**

**Atos Oficiais** | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 028, DE 07 DE ABRIL DE 2020.**

**Estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto nº 20, de 23 de março de 2020, e dá providências correlatas.**

**FABIO HENRIQUE MESQUITA**, Prefeito Municipal de Lupércio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por lei, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

**CONSIDERANDO**ter sido, através do Decreto Estadual nº 64.920, de 6 de abril de 2020, estendido até o dia 22 de abril de 2020 o período de quarentena de que trata o artigo 1º do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a aplicabilidade dos referidos decretos a todos os Municípios do Estado de São Paulo;

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica estendido até 22 de abril de 2020 o período de quarentena de que trata o Decreto nº 20, de 23 de março de 2020, como medidanecessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), no Município de Lupércio.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de suapublicação

P.M. Lupércio, 07 de abril de 2020.

**FABIO HENRIQUE MESQUITA**
**Prefeito Municipal**

RUA MANOEL QUITO, Nº 678 - FONES: (14) 3474-1166 - 3474-1128 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP